



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC – 04.341/16

Administração direta. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** do **PREFEITO MUNICIPAL de PIRPIRITUBA**, relativa ao **exercício de 2015**. **JULGAMENTO REGULAR** das contas de gestão. **ATENDIMENTO INTEGRAL** da LRF. **RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas.

ACÓRDÃO APL- TC -00397/18

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.341/16, correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, relativa ao exercício 2015, de responsabilidade do Prefeito Municipal de PIRPIRITUBA, Senhor RINALDO DE LUCENA GUEDES; e

CONSIDERANDO o voto do relator e o mais que dos autos consta.

ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em:

- 1. JULGAR REGULAR as contas de gestão do exercício de 2015;***
- 2. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da LRF;***
- 3. RECOMENDAR à atual administração municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das leis infraconstitucionais pertinentes, a fim de não repetir as falhas ora constatadas.***

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 20 de junho de 2018.*

Conselheiro André Carlos Torres Pontes – Presidente

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

*Luciano Andrade Farias
Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal*

Assinado 21 de Junho de 2018 às 11:29



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 21 de Junho de 2018 às 10:52



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR

Assinado 21 de Junho de 2018 às 11:28



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL